



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1764  
AGOSTO DE 2015.

DE 24 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.711.000,00 (Um milhão, setecentos e onze mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0023.2. 045.000	3.3.90. 30	0102	SEMOSP	289	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.3.90. 30	0102	SEMEC/CT	379	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0030.1. 066.000	4.4.90. 51	0207	SEMSA/FMS	773	R\$ 440.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.1.90. 11	0207	SEMSA/FMS	806	R\$ 300.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 30	0207	SEMSA/FMS	816	R\$ 850.000,00
18.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 30	0102	SEMORD	1453	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2. 016.000	4.4.90. 52	0103	SEMEC/CT	1768	R\$ 1.000,00
08.01.12.365.0008.1. 020.000	4.4.90. 51	0103	SEMEC/CT	1791	R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0023.2. 045.000	3.3.90. 39	0102	SEMOSP	293	R\$ 80.000,00
08.01.12.122.0001.2.	4.4.90.	0102	SEMEC/CT	353	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

---

<b>001.000</b>	<b>52</b>				
<b>08.01.12.361.0006.2.002.000</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>0103</b>	<b>SEMEC/CT</b>	<b>381</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>10.02.10.302.0034.2.071.000</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>0207</b>	<b>SEMSA/FMS</b>	<b>883</b>	<b>R\$ 640.000,00</b>
<b>10.02.10.302.0034.2.071.000</b>	<b>3.1.90.04</b>	<b>0207</b>	<b>SEMSA/FMS</b>	<b>871</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>10.02.10.302.0034.2.071.000</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>0207</b>	<b>SEMSA/FMS</b>	<b>891</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>
<b>18.01.04.122.0001.2.001.000</b>	<b>4.4.90.52</b>	<b>0102</b>	<b>SEMORD</b>	<b>1464</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>08.01.12.365.0006.2.016.000</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>0103</b>	<b>SEMEC/CT</b>	<b>1764</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de agosto de 2015.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
**PREFEITO**